



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

---

COMISSÃO DE LEGISLACAO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 147/2023, 148/2023 e 149/2023

I – MATERIA

**PL nº 147/2023** Autoriza o Poder Executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade:1367-Manutenção de Recursos do FNDE Total R\$ 305.000,00."

**PL Nº 148/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1367 – Manutenção de Recursos do FNDE Total R\$ 305.000,00."

**PL Nº 149/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial na loa 2023 por financeiro e dá outras providências Projeto/Atividade: 1367 – Manutenção de Recursos do FNDE Total R\$ 305.000,00."

II - VOTO DO RELATOR

De inicio, foi analisado o parecer técnico jurídico, o qual o parecer foi favorável aos projetos. **PL nº 147/2023** Autoriza o Poder Executivo municipal inclui nos anexos do plano plurianual – PPA 2022-2025, lei nº 2259/2021, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade:1367-Manutenção de Recursos do FNDE Total R\$ 305.000,00." **PL Nº 148/2023** Inclui na lei nº 2461/2022 e nos seus respectivos anexos - LDO para 2023, o programa que menciona e dá outras providencias Projeto/Atividade: 1367 – Manutenção de Recursos do FNDE Total R\$ 305.000,00." **PL Nº 149/2023** Autoriza o Poder Executivo Municipal abrir créditos adicional especial na loa 2023 por financeiro e dá outras providências Projeto/Atividade: 1367 – Manutenção de Recursos do FNDE Total R\$ 305.000,00."

Dez/23  
04/07/23  
gauof 1



ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARANATINGA

Quanto à juridicidade, não há nenhum óbice na aprovação do projeto, pois está de acordo com os princípios gerais do direito e o ordenamento jurídico vigente.

Em relação ao mérito, analisando a proposição, verifico prontamente os objetivos elogiáveis, por isso louvo o autor pela iniciativa.

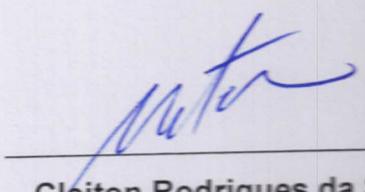
Diante do exposto, voto pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei 147/2023, 148/2023 e 149/2023.

### III - VOTO DOS DEMAIS MEMBROS

Acompanhando o voto do EXMO Deroci de Matos, os demais membros desta Comissão, votaram favoravelmente pela regular tramitação do projeto citado e assinam juntamente com o EXMO Relator.

Sendo assim, a Comissão de constituição e Justiça, após análise do Projeto de Lei 147/2023, 148/2023 e 149/2023. conclui pela sua constitucionalidade, juridicidade, regimentalidade quanto ao mérito, pela sua regular tramitação.

Sala das Comissões em 04 de julho de 2023.



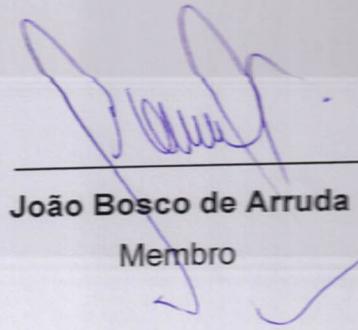
Cleiton Rodrigues da Silva

Presidente



Deroci de Matos

Relator



João Bosco de Arruda

Membro